



**PROCESSO Nº 074/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024**

### **DOS SERVIÇOS À SEREM FORNECIDOS – RESUMO:**

Justifica-se a solicitação pelo fato de o veículo em questão ter sofrido um sinistro no mês de maio, o qual resultou na quebra do vidro dianteiro esquerdo. Foi notificada a seguradora que encaminhou para realização de orçamento na rede credenciada (solicitação de assistência anexo ao processo), considerando o orçamento apresentado, é mais vantajoso pagar a franquia do que o conserto completo do vidro.

O veículo em questão é utilizado pela secretaria de obras e serviços públicos para prestação de serviços aos munícipes e realização de obras e serviços públicos. Diante deste fato torna-se inviável o veículo ficar parado ou demorar para ser consertado, considerando a existência de seguro para o veículo.

### **1 – DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:**

1.1 – Inexigibilidade de licitação fundamentada no Art. 74, caput da Lei 14.133/21 para pagamento de franquia obrigatória do veículo TRATOR DE ESTEIRA D61 KOMATSU, CHASSI Nº KMT0D125CNBB50640, fabricação/ano modelo: 2022. (Apólice de seguro nº 01.53.0013542, item 14), para conserto em oficina credenciada.

### **2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

2.1 – PAGAMENTO DA FRANQUIA DO SEGURO DO VEÍCULO TRATOR DE ESTEIRA D61 KOMATSU, CHASSI Nº KMT0D125CNBB50640, PARA CONSERTO DO VIDRO DIANTEIRO ESQUERDO EM OFICINA CREDENCIADA A SEGURADORA, CONFORME ITEM 14 DA APÓLICE DE SEGURO Nº 01.53.0013542

### **3 – FORNECEDOR:**

**FILIPPI CAR**  
CNPJ: 05.024.032/0001-40  
RUA JOSE BODANESE, 919, TÉRREO  
BAIRRO VILA BASSANENSE, NOVA BASSANO/RS

### **4 – RAZÃO DA ESCOLHA:**

4.1 – A exemplo do que já ocorria na lei 8.666/93 (art. 25), o rol de hipóteses de inexigibilidade do art. 74 é exemplificativo, admitindo a contratação direta quando o cenário fático revelar a inviabilidade de competição, como no caso em estudo que o veículo deve ser consertado em oficina credenciada, conforme apólice de seguro, contratado pelo Processo Licitatório nº 046/2023 – Dispensa de licitação nº 019/2023.

Ante o exposto, a contratação pretendida pode ser feita de forma direta, por inexigibilidade (art. 74, caput) da Lei 14.133/21.

### **5 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 – O valor total dos serviços objeto do presente processo Licitatório é de **R\$ 500,00** (quinhentos reais).

5.2 – O pagamento será feito após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

### **6 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

6.1 – O valor estimado do conserto que a oficina credenciada enviou foi de R\$ 1.280,00, sendo vistoriado e aprovado pela seguradora. Do qual o valor de franquia é de R\$ 500,00, optou-se pelo pagamento da franquia.



## **7 – DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:**

7.1 - O contratado preenche os requisitos de contratação, em atendimento ao inciso V do Artigo 72 da Lei 14.133/2021 e, apresentou os seguintes documentos:

- Apresentou comprovante de regularidade para com o FGTS
- Apresentou comprovante de regularidade com a Dívida Ativa da União
- Apresentou comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual
- Apresentou comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal
- Apresentou comprovante da Regularidade de Débitos Trabalhistas
- Apresentou Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

## **8 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

8.1 – *Artigo 74, caput da Lei 14.133/21: É inexigível a licitação quando inviável a competição.*

## **9 – DAS DOTAÇÕES**

| <b>Despesa</b> | <b>Projeto / Atividade</b> | <b>Item Orçamentário</b> |
|----------------|----------------------------|--------------------------|
| 157            | 2028                       | 3039                     |

## **10 – DA VIGÊNCIA**

10.1 – A autorização de fornecimento será pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua vigência até 01/09/2024.

**ODIRLEI MARCOS BASSO**  
**DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

## **11 – DO DESPACHO FINAL**

Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o artigo 74, caput e inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1363/2023. E por consequência determino a posterior emissão de Autorização de Fornecimento.

Nova Erechim – SC, 01 de agosto de 2024.

**Edilson Ferla**  
**Prefeito Municipal**